

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650.113291/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2001), estima-se que, quanto ao sofrimento psíquico no mundo, cerca de 450 milhões de pessoas sofrem de transtornos mentais. A saúde como um direito humano fundamental, possui o mesmo grau de importância de outros direitos essenciais dos cidadãos, como educação e alimentação.

2.2. A natureza do trabalho na Instituição de Polícia Rodoviária Federal apresenta significativas e expressivas exigências funcionais, tanto nas atividades policiais, quanto nas atividades administrativas. O trabalho exerce papel determinante na vida e na saúde, em especial, na saúde mental do ser humano. O ambiente e as condições de trabalho, a natureza e a organização do trabalho, as relações formais e informais, as relações de poder e justiça na organização, exercem influência considerável como causadores do estresse ocupacional.

2.3. Pesquisas em várias partes do mundo enfatizam as implicações do estresse excessivo para a saúde física e mental do ser humano e para a sua produtividade (Everly, 1990; Spielberger, Sarason, Kulcsár & Heck, 1991).

2.4. Na atividade de preservação da ordem pública, o estresse pode ser gerado a partir das tentativas de adaptação a situações do cotidiano, demandando esforços continuados, bem como, a partir do envolvimento em incidentes críticos, ou seja, em ocorrências potencialmente impactantes, como situações de confrontos, mortes, lesões graves, desastres naturais, suicídio de colega, episódios com grande repercussão negativa na mídia e outros fatores consideradores relevantes. McGrath (apud Martins, 2007) circunscreveu o estresse ocupacional ao desequilíbrio significativo que a pessoa percebe entre determinadas exigências do trabalho e as suas capacidades de resposta, em condições em que o insucesso nas satisfações dessas exigências é percebido como podendo acarretar consequências negativas.

2.5. Diante das perspectivas elencadas, constata-se ser imprescindível fomentar ações e procedimentos em stress

, que propiciem maior atenção ao servidor com o intuito de preservar suas capacidades pessoais, laborais e sociais, promovendo qualidade de vida.

2.6. A contratação do serviço prestado possibilitará a capacitação dos envolvidos com a saúde integral do servidor buscando práticas atualizadas quanto ao cuidado em evitar ou mitigar o Stress relacionada ao Trabalho dos servidores da PRF. Além disso,

é fundamental uma política de educação continuada em saúde visando estimular a multiplicação do conhecimento com os diversos setores dentro da PRF.

2.7. Paralelamente, a não participação destes servidores no evento Congresso 2024 Viver Melhor: Trabalho, Stress e Saúde, reunindo 04 (quatro) eventos, a saber, 24º Congresso de Stress da ISMA-BR (International Stress Management Association), 26º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 16º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, deixará nossa instituição aquém das estratégias atuais utilizadas para o suporte com a saúde emocional dos trabalhadores, portanto tornando-se precípua tal participação.

2.8. Cumpre destacar ainda, que, uma vez concretizada a contratação em tela, os servidores contemplados receberão certificado de participação no curso que tem reconhecimento externo no mercado, podendo aplicar os aprendizados nas atividades desenvolvidas rotineiramente.

2.9. Ante o exposto, resta justificada a necessidade da inscrição no evento Congresso 2025 Viver Melhor: Trabalho, Stress e Saúde, reunindo 04 (quatro) eventos, a saber, 25º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, visando a capacitação de servidores da PRF, prevista no PDP 2024 (56141504) e no PAC 2025 (65238952).

2.10. O Congresso 2025 Viver Melhor: Trabalho, Stress e Saúde, a reunir 04 (quatro) eventos, a saber, 25º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, será realizado na modalidade presencial, sendo as atividades a serem desenvolvida do dia 24/06/2025 ao 26/06/2025 no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Avenida Alberto Bins, nº 514, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

2.11. Importa aqui o seguinte registro: um dos servidores participantes teve o trabalho selecionado para exposição e, para tanto, faz-se imprescindível a confirmação das inscrições no evento até o dia 10 de maio de 2025, devendo ser empenhado antes dessa data.

2.12. No mais, a organização do evento será proporcionado pela empresa ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, com endereço na Rua Padre Chagas, 185 cj. 1104 CEP 90570-080 Bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, com os seguintes dados para o empenho: Banco do Brasil, AG: 2817-7, C/C: 9210-X ou 9210-0.

AMPAROS LEGAIS

- Constituição Federal: Art. 7º, Inciso IV, que institui direitos dos trabalhadores, tais como: moradia, educação, lazer e saúde, entre outros. Inciso XXII, que trata da redução dos riscos inerentes do trabalho, por meio das normas de saúde.
- Portaria nº 1.261 de 5 de maio de 2010 da SRH e Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013 que institui os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental.
- Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013 que institui as diretrizes gerais de promoção da Saúde do Servidor Público Federal.
- Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010 do MPOG. Estabelece a Norma Operacional de Saúde do Servidor.
- Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de 2010. Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública.
- Instrução Normativa nº 1, de 26 de fevereiro de 2010. Institui o Projeto Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública e Agentes Penitenciários.
- Portaria nº 1823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- Instrução Normativa nº 20 – DG. Institui o Apoio Psicossocial.
- Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE SAÚDE INTEGRAL E ATENÇÃO AO SERVIDOR - DISAS	DANIEL CAVALCANTI DE AMORIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente processo tem como objetivo capacitar servidores, mediante a participação no Congresso 2025 Viver melhor: trabalho, stress e saúde, o qual reúne

04 (quatro) eventos, a saber, 25º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, a se realizarem no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre /RS nos dias 24 a 26 de junho de 2025.

4.2. Como citado na descrição da necessidade, esse congresso apresentam a seguinte programação:

- **Congresso Presencial (Congresso e Encontros)**: 24/06/2025 a 26/06/2025 das 08h30 às 19h, no valor individual de R\$ 990,00 até 31/05 e de R\$ 1.650,00, após essa data, considerando o pagamento após 31/05/2025, no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, além do Certificado de Participação. Isso se deve ao fato da Administração Pública somente liquidar o empenho após executados e atestados os serviços. Assim, não tem como o DPRF arcar com custos inferiores aos R\$ 1.650,00, mesmo que a inscrição dos servidores se efetive junto com o empenho até o dia 31/05/2025. Foi solicitado o valor de R\$ 990,00 por e-mail, mas sem sucesso.

4.3. Assim, a indispensável inscrição de 08 (oito) servidores requer uma contraprestação de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo ofertado um desconto de 10%, resultando em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), à organizadora dos eventos, o ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Segundo a proposta do ISMA-BR, a inscrição no Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde, de R\$ 1.650,00 por pessoa, totaliza R\$ 11.880,00 para 08 servidores, após aplicado o desconto de 10%.

4.5. Desse modo, a capacitação em epígrafe deverá atender aos seguintes requisitos constantes da proposta:

1. Capacitação presencial no Congresso e Encontros nos dias 24 a 26 de Junho de 2025 das 08h30 às 19h;
2. Estrutura necessária para realização da capacitação presencial;
3. Carga horária: 24 horas de Congresso e Eventos e mais 6 horas de Workshops;
4. Duração: 3 dias;
5. Material de apoio: fornecimento de kit.
7. Certificado de participação nos congressos;

REQUISITOS LEGAIS

4.6. A contratação deve observar os seguintes requisitos legais:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7. De antemão, a contratação de serviços de capacitação dos servidores com a inscrição no Congresso 2025 Viver melhor: trabalho, stress e saúde se coaduna com o Planejamento Estratégico da PRF para o período de 2023 a 2028, pois está prevista nos Objetivos Estratégicos OE-01 (fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores) e OE-3 (Aprimorar a governança e a gestão por resultados).

4.8. As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

4.9. Nesse sentido, pretende-se contratar por Inexigibilidade, com fulcro no art.74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual ou com empresas de notória especialização:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento,

equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

4.10. Como se infere, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.11. Cabe aqui transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

4.12. Convergindo com esse entendimento, Marçal Justen Filho considera que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão

usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

4.13. Constata-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.14. No mais, a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

4.15. É notória a especialização da futura contratada, o ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, quando se trata de uma empresa voltada para área de ensino, possuindo como finalidade a capacitação e a atualização dos profissionais brasileiros, promovendo o treinamento e a reciclagem através de cursos e conferências, pesquisas científicas e, também, sensibilizando a população da importância do diagnóstico, das medidas preventivas e do tratamento adequado. Com isso, objetiva incentivar a qualificação de profissionais e estudantes em disciplinas como Business, Direito, Educação, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, entre outras.

4.16. Corroborando com a capacitação ora em análise, destaca-se que o ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil organiza congressos científicos, entre eles o CBPO desde a sua primeira edição em 2008, segundo a consulta ao site "<https://www.ismabrasil.com.br/congressos/congresso-2008>", neles participando membros de diversos órgãos públicos. Nesse sentido, citam-se a Inexigibilidade nº 60 /2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ para o "25ª CONGRESSO ISMA-BR" acostado a este estudo; a Inexigibilidade da Universidade Estadual de Campinas para o "Congresso ISMA BR 2025 realizado nos dias 24 a 26 de junho de 2025", conforme o Ato de Inexigibilidade nº 1180/2025 em anexo. Todos tendo como favorecido International Stress Management Association, Seção Brasil-ISMA/BR.

4.17. Com relação aos palestrantes dos congressos, seguem as formações:

Sara L. Tamers, PhD, MPH (EUA)* – tem mais de 15 anos de experiência na promoção do bem-estar de trabalhadores e da população pelo desenvolvimento de programas estratégicos e colaboração intersetorial. Ocupou três cargos de liderança no Instituto Nacional de Segurança e Saúde Ocupacional (NIOSH), nos Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA (CDC), onde foi coordenadora da Iniciativa Futuro do Trabalho e do Programa Saúde Total do Trabalhador® e coordenadora assistente do Programa de Desenho de Trabalho Saudável e Bem-Estar. Nessas funções, ela orientou a estratégia nacional, fomentou a colaboração transdisciplinar e moldou políticas e pesquisas de longo prazo para ajudar organizações e trabalhadores a navegar no mundo do trabalho em evolução. Palestrante, autora de inúmeras publicações científicas e consultora em tendências de bem-estar da força de trabalho, equidade em saúde e inovação em nível de sistemas.

Cleandra Danyelle Cavalcanti Mendes Melo – coordenadora do 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública. Psicóloga clínica, comissária especial da PCPE, instrutora na Academia Integrada de Defesa Social. Graduada em psicologia e em enfermagem, especialista em saúde mental e em psicologia clínica de orientação psicanalítica.

Luís Felipe Dias Lopes – coordenador do 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público. Pós-doutor em engenharia e gestão de conhecimento, doutor em engenharia de produção e sistemas (UFSC). Professor titular do Departamento de Ciências Administrativas (UFSM), pesquisador do PPG em administração e ciências contábeis da UFSM. Pesquisador do CNPq e FAPERGS, líder do grupo de pesquisa Comportamento Inovador, Estresse e Trabalho.

Fernanda Dias Weiler – graduação em medicina (UnB), residência em clínica médica (UnB) e em cardiologia (ICDF), especialista em cardiologia (SBC). Certificação internacional em medicina do estilo de vida pelo International Board of Lifestyle Medicine. Perita médico-legista PCDF. É cofundadora do grupo “Mais uma D.O.S.E (dopamina, ocitocina, serotonina, endorfina)”.

Claudete Francisco de Sousa – graduada em psicologia (UFRJ), especialização em psicologia educacional (UFRRJ), mestrado e doutorado em psicologia (UFF), sendo psicóloga dessa universidade. Atua no campo da psicologia do trabalho e das organizações e como orientadora profissional e de carreira.

Ana Cristina Limongi-França – professora, doutora, consultora e coordenadora do curso mental health e gestão da qualidade de vida no trabalho Fiaonline-UOLTec, professora titular sênior POLI/FEA, pro-reitora de cultura e extensão USP 2016-2018. Psicóloga, autora, palestrante, conselheira da ABQV, membro da ABERGO, ABQ, APP, ABMP e SPOT. Recebeu o Prêmio Cientista do Clima 2023 – Green Mentors, Cornell University (EUA) durante a UNGA 78 ONU/ NYC.

Alessandra Becker – professora em cursos de segurança psicológica, felicidade no trabalho, inteligência emocional e liderança comunicadora na ESPM-Sul, Unisinos Performance e Instituto Felicidade. Diretora dos Grupos de Estudo da ABRH-RS. Formada em relações públicas (UFRGS), com experiência em comunicação organizacional, tecnologias sociais e facilitação de processos e pessoas. Sócia-fundadora da FALE Consultoras, instrutora da Alura.

Cinara F. Soares – psicóloga com especialização em teoria psicanalítica e neuropsicologia. Certified in neurofeedback e mentora pela Biofeedback Certification International Alliance (BCIA). Membro e componente do International Advisory Board da International Society for Neuroregulation and Research. Fundadora e atual presidente da Associação Brasileira de Biofeedback (ABBIO). Diretora do Instituto Neurofeedback, em Porto Alegre.

Gracce Dorta – empresária, publicitária e especialista em práticas integrativas complementares com mais de 15 anos de experiência. Mestre em reiki e yoga do riso, autora do livro “O Novo Ser Humano e Mais Saúde na Era Digital”. Palestrante e mentora, seu trabalho já impactou mais de 15 mil vidas.

Christina Maslach, PhD (EUA)* (online) – autora do Maslach Burnout Inventory (MBI), é amplamente reconhecida como pioneira nas pesquisas sobre burnout. Escreveu numerosos artigos e livros, incluindo “The Burnout Challenge”, nomeado um dos 10 melhores livros de negócios/economia, em 2022. Entre outros, recebeu recentemente um prêmio pelo conjunto de sua obra na área de burnout e, em 2021, foi nomeada pelo Business Insider uma das 100 pessoas mais influentes que transformam negócios. É professora de psicologia (emerita) e pesquisadora do Healthy Workplaces Center da University of California, Berkeley.

Janaína Chiogna Padilha – doutora em biotecnologia, mestre em promoção da saúde. Atua como docente universitária e supervisora de práticas no curso de enfermagem, com especializações em enfermagem oncológica e promoção da saúde. Experiência em atendimento domiciliar a pacientes oncológicos e atuação em hospitais e programas de saúde pública.

Sabrina Azevedo Wagner Benetti – enfermeira, estuda sobre stress ocupacional e carga mental do trabalho no ambiente prisional. Doutoranda em enfermagem pelo PPG da UFSM, mestre em atenção integral à saúde (Unijuí/Unicruz). Técnica superior penitenciária – enfermeira da polícia penal, RS.

Vinicius Ricardo Sallin – psicólogo clínico, mestre em psicologia social (PUC). Especialista em ciências penais (UFRGS) e em clínica junguiana (Instituto Junguiano RS). Formação em coordenação de grupos (Instituto Pichon Riviere RS), técnico superior penitenciário psicólogo (SUSEPE/RS), psicólogo da Divisão de Saúde (PCRS) e coordenador do programa de acompanhamento a policiais em estágio probatório.

Mario Kitsuya – ten. cel da PMSP, chefe do Centro de Atenção Psicológica e Social (CAPS) da PMESP, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública (Academia PM do Barro Branco (SP). Graduado em psicologia (Universidade São Marcos), mestre e doutor em ciências policiais de segurança e ordem pública (Centro de Altos Estudos em Segurança (CAES/SP).

Daniela Floss – juíza do trabalho, mestre em direitos humanos, interculturalidade e desenvolvimento (Universidade Pablo de Olavide, Sevilha, Espanha).

Evandro Krebs Gonçalves – engenheiro civil, especialista em engenharia de segurança do trabalho e em gestão da qualidade para o meio ambiente. Sócio-fundador e atual presidente da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – 4ª Região (APEJUST), conselheiro do CREA/RS, professor da Escola Judicial do TRT4 (EJUDI4), professor do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho da Unisinos.

Catarina Volkart Pinto – juíza federal substituta, mediadora e facilitadora de justiça restaurativa do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa do TRF4 (NUJURE) (junho de 2021 a agosto de 2024). Também é coordenadora do Círculos de Conversa e da Comissão para Tratamento Adequado de Conflitos Fundiários do TRF4.

Cecilia Smaneto – mestra em desenvolvimento, linha de pesquisa: direito, cidadania e desenvolvimento (UNIJUÍ), bacharel em administração, especialista em recursos humanos (Sociedade Educacional Três de Maio). Master e advanced em coaching e mentoring, certificada pelo Sistema ISOR (Instituto HOLOS/São Paulo).

Diógenes Martins Munhoz – coronel do Corpo de Bombeiros (SP), membro da Associação Brasileira de Estudos e Prevenção ao Suicídio, docente do Instituto Vitalere de Prevenção e Posvenção ao Suicídio, cofundador do Instituto Brasileiro de Abordagem Humanizada a Tentativas de Suicídio. Graduado em direito e engenharia civil. Psicanalista, mestre e doutor em ciências policiais (Centro de Atos Estudos (PMESP). Autor e coautor de livros e artigos.

Bárbara Siteneski de Oliveira – capitão QOEM do Corpo de Bombeiros Militar (RS). Graduada em direito e psicologia, pós-graduada em terapia cognitivo comportamental (Faculdade Meridional), mestre em políticas públicas (UFRGS).

Mariléia Stübe – enfermeira oncológica, doutora em ciências (UFPEL), mestra em atenção integral à saúde (UNIJUI). Vice-coordenadora, preceptora e docente da residência multidisciplinar em atenção oncológica – área enfermagem da UFPEL. Membro dos grupos de pesquisa: Projeto de Extensão Práticas Integrativas e Complementares na Rede de Atenção em Saúde e Núcleo de Pesquisa em Saúde Rural e Sustentabilidade (UFPEL).

Rosiane Mastelari Martins – farmacêutica, pesquisadora e mestre Reikiana. Especialista em oncologia, mestre e doutora em ciências.

Patrícia Bock Bandeira – professora, palestrante e consultora em carreira e comportamento organizacional, mestre em psicologia (PUCRS) e doutoranda em administração (UFRGS). Pesquisadora do Laboratório de Estudos em Carreiras da UFRGS e associada honorária do Instituto de Estudos Empresariais, atua como coordenadora de pós-graduação do CAPE e conselheira da ILoveMyJob.

Nadine Pilotto Fabiani – psicóloga, mestra em envelhecimento humano, MBA em felicidade organizacional e em gestão empresarial, certificação internacional em coaching e mentoring, especialista em testagem psicológica e avaliação psicossocial. Capacitação em atendimento clínico para tratamento e intervenções de doenças do trabalho. Em 2024, recebeu o Prêmio Hans Selye da ISMA-BR em reconhecimento a contribuição empresarial.

Renato Kliemann Paese – graduado em direito (UFRGS), pós-graduado em direito do trabalho (UNISINOS e Universidad de Castilla La Mancha, em Toledo, Espanha). Ex-presidente da AGETRA (Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas), ex-conselheiro seccional e ex-conselheiro federal da OAB/RS. Agraciado com a Comenda Oswaldo Vergara (2023).

Fabiane Konowaluk Santos Machado – psicóloga do trabalho, membro da ABERGO e da SBPOT, especialista em psicologia jurídica e perícia psicológica. Mestre e doutora em serviço social (PUCRS), doutora em psicologia social e institucional (UFRGS) e pós-doutora em psicologia social e institucional (UFRGS).

Edson Dias Santos – cabo da PM do Estado de São Paulo. Graduado em psicologia e pós-graduado em psicobiologia (UFSP), especialista e professor de gerenciamento de crise e negociação em crises policiais com reféns e pessoas com propósito suicida em posse de arma. Coautor do livro Atividades de Polícia e o Uso da Força.

Lúcia Simões Sebben – psicóloga, consultora, palestrante, escritora e docente no MBA de engenharia, gestão e fatores humanos em SST e na especialização em higiene ocupacional e ergonomia no Instituto Rui Barbosa. Pioneira no Brasil em avaliação psicossocial e gestão dos riscos psicossociais. Autora do livro Avaliação Psicossocial – Psicologia Aplicada à Segurança no Trabalho e Psicologia para Saúde Mental e Segurança no Trabalho.

Eugênio Hainzenreder Júnior – advogado e sócio-diretor do RMMG Advogados. Professor da Escola de Direito da PUCRS, pós-doutor em direito (Universidade de Sevilha, Espanha), doutor e mestre em direito (PUCRS). Titular da cadeira nº 23 da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho – ASRDT. Autor de diversos artigos e livros jurídicos, integrante das Comissões Avaliadoras do I e do II Concurso Nacional da Magistratura Trabalhista.

Rita de Cássia Pereira Fernandes – pós-doutora em epidemiologia (Erasmus University, Holanda), Programa de Estágio Sênior no Exterior – CAPES. Graduação em medicina (UFBA), mestrado em saúde comunitária, área de concentração em epidemiologia (UFBA), doutorado em saúde pública /epidemiologia (Instituto de Saúde Coletiva, UFBA), estágio na McGill University, Canadá. É docente titular da Faculdade de Medicina da UFBA, atuando no PPG em saúde, ambiente e trabalho (PPGSAT-UFBA) e no PPG em saúde coletiva do ISC-UFBA.

Victor Daniel Freiberg – empreendedor social, sócio-fundador e CEO do Clube Social Pertence. Fundador e presidente da OSC – Instituto Social Pertence.

Debora Saueressig – coordenadora de comunicação da UMANA (União das Mulheres Autistas, Mães, Neurodivergentes e Apoiadores), mãe de dois meninos, um deles autista. Jornalista com duas décadas e meia de experiência em gestão de comunicação, trabalhou em instituições voltadas à educação e à saúde mental. Possui também experiência em ONGs, OSCIPs e órgãos públicos.

Tatiana Barreira Bastos – delegada de polícia do Estado do Rio Grande do Sul desde 2004. Pós-graduada em direito penal e processual penal (Instituto de Desenvolvimento Cultural – IDC), especialista em gestão e monitoramento de políticas de segurança pública (UFRGS). Autora das obras sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Atualmente é diretora da Divisão de Proteção ao Idoso e Combate à Intolerância e titular da Delegacia de Combate à Intolerância de Porto Alegre.

Carlos Eduardo Perez Costa – capitão de mar e guerra da Marinha do Brasil. Atualmente é assistente militar do Departamento de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa. Graduado em psicologia (UFRJ), especialista em saúde mental (Santa Casa de Misericórdia/RJ), experiência na área de saúde mental, com atuação em avaliação psicológica, psicoterapia, psicologia jurídica (perícia judicial).

André Cruz – especialista em ergonomia (SENAC), diretor técnico da L'Ergonomie, consultor global em saúde, qualidade de vida e ergonomia. Docente e palestrante em ergonomia da atividade, análise ergonômica do trabalho, organização do trabalho, estudo da carga mental de trabalho, ergonomia cognitiva e aspectos psicossociais relacionados ao trabalho.

Thiago Godoy – fundador da Papai Financeiro, mestre pela FGV, onde estudou 400 famílias endividadas para entender as origens comportamentais e emocionais do desequilíbrio financeiro. É autor do best-seller “Emoções Financeiras”, duas vezes TEDx e colunista dos portais RH pra Você e Vida Simples.

Rafaela Andolhe – enfermeira, pós-doutora em enfermagem (UNICAMP), com estágio na Universidade de Laval (Canadá), doutora (EEUSP), mestre e graduada (UFSM). Professora da UFCSPA e docente do PPGEnf/UFSM. Atua em enfermagem médico-cirúrgica, com ênfase em stress, burnout, coping, carga mental e segurança do paciente. Integra o GTESSP e o Grupo de Pesquisa em Comportamentos em Saúde.

Tânia Pinc – pós-doutora (UERJ), doutora e mestre em ciências políticas (USP). Major da reserva da PMESP, foi pesquisadora visitante da Universidade do Texas em Austin, EUA. Seus estudos focam em questões relacionadas ao uso da força. É pioneira no Brasil na introdução de protocolo de biofeedback de variabilidade da frequência cardíaca para gerenciar o estresse psicofisiológico e aprimorar o desempenho policial.

Maria Cláudia de Azambuja Molina – delegada da PCPE, vice-presidente da Associação de Delegados da Polícia Civil de Pernambuco (ADEPE), advogada, especialista em direito penal e médico, psicanalista. Colunista do Diário de Pernambuco, na coluna Diário de Mulher.

Darlim Saratt Mezomo – coordenadora do 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública. Psicóloga, especialista em gestão de pessoas, mestre em ciências da saúde, doutoranda em psicologia. Coordenadora do Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito de Boa Vista (RR). CEO da empresa Plataforma QAP.

Lenise Moreno – coach executivo, consultora de carreira e especialista em gestão de talentos, com ampla experiência em liderança, assessment, coaching e mentoria. Atua na Kienbaum em projetos de desenvolvimento, competências e carreira. Professora convidada na pós-graduação da PUCRS.

Ervin Cotrik – psiquiatra (UFRJ), coordenador do programa de prevenção em saúde mental do MPRJ, pesquisador da UNICAMP/SP e vice coordenador de comissão da Associação Brasileira de Psiquiatria.

Guilherme Sander – médico, mestre e doutor em gastroenterologia (UFRGS), pós-graduação em transtorno do espectro autista, professor do PPG em Gastroenterologia e Hepatologia da UFRGS. É presidente da Sociedade Gaúcha de Gastroenterologia.

Marcelo Trombka – médico psiquiatra. fundador do IBEM – Instituto Brasileiro de Bem-estar e Mindfulness. PhD em psiquiatria e ciências do comportamento (UFRGS/Harvard), docente nas pós-graduações de ciência do bem-estar e psicologia positiva, neurociências e comportamento na PUCRS.

Marcos Mendanha – médico, advogado, diretor e professor da Faculdade Cenbrap, onde realiza e coordena estudos, cursos e eventos sobre psiquiatria e saúde mental do trabalhador há mais de 15 anos. É autor do livro “O que ninguém te contou sobre Burnout”, além de outras obras. É professor convidado de pós-graduações da USP e do Einstein.

Ieda Rhoden – doutorado em psicologia social (Universidad de Deusto/Espanha), mestrado em administração (PUC-RIO), psicóloga (PUCRS). Pesquisadora associada da OTIUM – Asociación Ibero-Americana de Estudios de Ocio, professora da UNISINOS e professora tutora do PET Saúde Equidades (Programa do Governo Federal), consultora de instituições e organizações em qualidade de vida e desenvolvimento humano, orientadora de carreira.

Juliana da Rosa Pureza – psicóloga, doutora em psicologia (PUCRS), especialista em terapia cognitivo-comportamental e terapia do esquema. Professora da graduação e do mestrado em psicologia da Universidade Feevale. Psicologia clínica em consultório particular.

Kaká Cerutti – publicitária, especialista em branding sistêmico, coordenadora do NuME – Núcleo da Mulher Empreendedora da Associação Comercial de Porto Alegre, mentora, consteladora. Coautora de cinco livros sobre empreendedorismo feminino, palestrante, professora de cursos de extensão na Escola de Negócios da PUCRS.

Márcio Harff – professor, consultor, palestrante. Mestrando em neuroscience for business, MBA em neurobusiness e em planejamento estratégico de marketing, pós em neuroaprendizagem e em pedagogia

empresarial. Vasta experiência de atuação em multinacionais e empresas de médio porte fazendo a conexão entre o mundo acadêmico e a aplicação no dia a dia de quem trabalha.

4.18. A escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, não passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, a justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de súmula n. 39 do Tribunal de Contas da União:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.19. A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, vem corroborando pela inexigibilidade nesse tipo de contratação:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº (14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

4.20. Por todo o exposto, resta justificada a adoção da Inexigibilidade ao invés do pregão eletrônico, por envolver a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, não incidindo procedimento licitatório, quando demonstrada a singularidade do objeto, ante mesmo a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

4.21. Como já ressaltado, o ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, apresenta notória especialização no tema, bem como conta com ministrantes com formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

4.22. Não há motivo para identificar atas de registro de preços vigentes, dada a singularidade a envolver a contratação por Inexigibilidade.

DA NÃO CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

4.23. Serviço não continuado, quando se trata da contratação de capacitação para os servidores mobilizados da PRF.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

4.24. O ISMA-BR, tão logo recebido o empenho, promoverá a inscrição dos servidores no evento a se realizar nos dias 24 a 26 de junho de 2025 no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.25. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do curto prazo de execução.

DURAÇÃO DO CURSO

4.26. Duração inicial da contratação: O referido curso terá a duração de 24 horas /atividade.

4.27. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características e que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo apresentadas neste estudo.

5.2. Em resumo, ainda que haja várias modalidades de contratação de serviços, tais como dispensa de licitação, pregão eletrônico simples, e por registro de preços, além da adesão à ata de registro de preços, especificamente para a capacitação de servidores, todos convergem para a Inexigibilidade de Licitação.

5.3. Isso se deve ao fato da própria fundamentação dessa licitação dispensada, no caso a inexigibilidade, fulcrada na natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a saber:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. Então, ao se fazer uma busca criteriosa de serviços de capacitação de servidores na temática Stress, prepondera a Inexigibilidade.

5.5. Na consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, localizaram-se os Atos de Contratação Direta nº 20/2025/TRF 4ª Região, de nº 60/2025 do Município de Maringá, de nº 1180/2025 da Unicamp, de nº 47/2025 do Comando do Exército/RJ, de nº 51/2025 do TRT da 23ª Região, de nº 01842/202/2025 da PC/RJ e, por fim, de nº 13/2025 da Receita Federal da 1ª Região/DF. Todas para o Congresso Viver Melhor por Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Pois bem, resta evidenciada que a solução mais adequada é a Inexigibilidade de Licitação do art. 75, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 para a contratação do ISMAR-BR para viabilizar a participação de 08 (oito) servidores da PRF no Congresso 2025 Viver Melhor: Stress, Trabalho e Saúde.

5.10. Esta equipe de planejamento, ao negociar com o ISMA-BR acerca de gratuidade ou mesmo eventual desconto nas inscrições dos servidores, como se conclui da mensagem de e-mail anexada, foi obtido desconto de 10%. O custo para a Administração será de R\$ 11.880,00.

5.11. Por se tratar de capacitação, não envolvendo fornecimento de bem, inaplicável averiguar se a locação seria uma solução mais adequada do que a aquisição.

5.12. O item não apresenta complexidade técnica a justificar a realização de audiência pública para a coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada.

5.13. Dos cursos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) sobre saúde mental, foi encontrado apenas um, “Direitos Humanos e saúde mental - Curso permanente Damião Ximenes Lopes”. Contudo, seus módulos não coincidem com o que será abordado no Congresso 2025 Viver Melhor. Seguem o conteúdo programático desse curso da ENAP:

Conteúdo Programático

- Módulo 1 – Introdução ao Direito Internacional dos Direitos Humanos
- Módulo 2 – Saúde e Direitos Humanos
- Módulo 3 – Direitos humanos aplicados às pessoas sob cuidados em saúde
- Módulo 4 – Jurisprudência internacional sobre direitos humanos e saúde mental

ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS MODALIDADES EXISTENTES

5.14. Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à contratação dos serviços de capacitação, mediante a inscrição de 08 (oito) servidores da PRF no Congresso 2025 Viver Melhor: Stress, Trabalho e Saúde, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Modalidade Inexigibilidade de Licitação, em comparação à Dispensa ou qualquer outra modalidade.

5.15. De fato, a Dispensa de Licitação pode sim embasar a contratação de serviços de capacitação, quando se intenta celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico, desde que o preço contratado seja o praticado no mercado. São os dizeres do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Ocorre que a ISMA-BR não faz parte da Administração Pública, descartando a viabilidade desse tipo de contratação direta.

5.17. Em razão da peculiaridade dessa contratação, qual seja, empresa com notória especialização com o fim de treinar e aperfeiçoar pessoal, subsumindo-se ao disposto no alínea “f” do inciso III do art. 74 da Nova Lei de Licitações, a solução escolhida atende a determinações legais mostrando-se a opção mais viável à instituição.

5.18. Para esse evento de considerável magnitude, contando com a sua décima sétima edição, realizado desde a primeira pela própria ISMA-BR, os preços são aqueles disponíveis no site “<https://www.ismabrasil.com.br>” e dirigidos a todos os interessados.

5.20. Embora se trata de uma inexigibilidade, foram priorizados os parâmetros I e II do art. 5º da INSEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em consonância com o §1º daquele artigo e art. 7º. É o Relatório da Pesquisa de Preços de nº 58/2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Congresso 2025 Viver Melhor: Stress, Trabalho e Saúde, ao reunir 04 (quatro) eventos como o 25º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, possibilitará a capacitação dos envolvidos com a saúde integral do servidor buscando práticas atualizadas quanto ao cuidado em enfrentar o Stress relacionado ao Trabalho dos servidores da PRF. Além disso, é de fundamental importância uma política de educação continuada em saúde que visa estimular a multiplicação do conhecimento com os diversos setores dentro da PRF.

Metodologia e Detalhamento do Programa do Congresso, Eventos e Atividades Opcionais (Workshops):

6.2. O Congresso 2025 Viver Melhor: Stress, Trabalho e Saúde será realizado em dois momentos:

1. Presencial com o Congresso e Eventos nos dias 24 a 26/06/2025, das 08:30h às 19h, no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.
2. Presencial com as Atividades Opcionais, que seriam os Workshops. Nos dias 24 a 26/06/2025 haverá 03 (três) Workshops por dia com horário coincidente (das 19h às 22h), sendo possível participar apenas em um deles.

6.3. O Congresso 2025 Viver Melhor: Stress, Trabalho e Saúde foi estruturado com a programação acostada a esse estudo.

Carga horária: Para o Congresso e Encontros somam 24h, sendo três dias consecutivos, 08:30h às 19h nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 2025.

Público alvo: O curso é destinado aos servidores envolvidos direta ou indiretamente com as áreas de Saúde os quais desenvolvem atividades ligadas a promoção e prevenção de saúde integral dos servidores.

Pré-requisitos para participar do curso: todos os participantes do curso deverão possuir os critérios abaixo sugeridos:

- a) estar em efetivo exercício na PRF;
- b) demonstrar correlação direta entre a atividade desempenhada/atribuições e o conteúdo programático do evento;
- c) preencher a "SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CURTA MÉDIA DURAÇÃO" e o "TERMO DE COMPROMISSO DE CAPACITAÇÃO", ambos disponíveis no SEI;
- d) Termo de ATESTO que o servidor mobilizado exerce a atividade em coerência com o evento.

Motivos pela Singularidade do Congresso/Curso

- Credibilidade: Mais de 17 anos de atuação no Mercado de Capacitação na área de Saúde dos Trabalhadores Públicos e Privados.
- Transformação: 02 servidores públicos federais capacitados.
- Transmissão: modelo presencial
- Imersão: 3 Dias intensos de aprendizado sobre a prevenção e o tratamento de Stress decorrente do Trabalho.
- Profissionais: Os melhores doutrinadores e palestrantes.
- Certificação: Participação reconhecida através de certificado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após a análise feita com o efetivo de servidores da Polícia Rodoviária Federal que atuam direta ou indiretamente com a Promoção e Prevenção de Saúde dos servidores da PRF, no que tange aos assuntos relacionados à prevenção e tratamento de Stress, e diante da limitação orçamentária, foi possível chegar ao quantitativo de 08 (oito) servidores para a capacitação presencial no Congresso, Encontros e Workshops. Isso porque foram identificados elementos que permitam reconhecer a compatibilidade entre as competências desenvolvidas no curso e as competências da PRF e o alinhamento ao PDP 2024, além de um perfil de servidor adequado para a participação. Detectou-se que, ao menos, 08 (oito) servidores participantes desempenham suas funções em áreas da PRF que necessitam das competências a serem desenvolvidas e aprimoradas no Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde. É o que se conclui do Termo de Responsabilidade 64921097.

7.2. A proposta de capacitação tem como objetivo habilitar servidores estrategicamente envolvidos com a Saúde do Servidor (08 servidores) nas peculiaridades da situação atual de adoecimento no ambiente de trabalho, além de buscar dirimir uma fragilidade institucional posto que almeja a educação continuada sobre a temática e a promoção de multiplicadores deste conhecimento.

7.3. Em decorrência de necessidade do serviço, poderá haver a substituição da indicação de algum servidor, desde que devidamente justificada e que trabalhe com as demandas propostas nas áreas supramencionadas, bem como poderá ocorrer a diminuição da quantidade de participantes indicados, por motivo de força maior, desde que também devidamente justificado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.880,00

8.1. Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133, de 2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e a Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública que tratam de pesquisa de preço.

8.2. No que concerne à justificativa de preço, deve-se destacar que, in casu, a importância a ser custeada com a inscrição dos servidores é idêntica ao do público em geral para o Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde, qual seja, R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) por pessoa, dado ser contado do pagamento a ser efetivado apenas após 31/05/2025, depois de executada a capacitação. Equivale a um total de R\$ 11.880,00 (treze mil e duzentos reais), aplicado o desconto de 10%. Restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

8.3. A pesquisa de preço foi materializada por meio do Relatório Detalhado de Pesquisa de Preços nº 58/2025, assim definindo o valor máximo da contratação.

8.4. Em virtude da contratação ser por meio de Inexigibilidade, o valor estimado é o preço ofertado. Foi realizada negociação para trazer ganhos econômicos para a Administração, não sendo possível ofertar desconto, conforme documento acostado.

8.5. E considerando ainda que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

8.6. Verificou-se que os eventos do "Congresso Viver Melhor: trabalho, stress e saúde" são organizados apenas pelo ISMA-BR desde 2008, inexistindo outra empresa que realizasse essa capacitação de forma presencial de forma a se adequar aos interesses da instituição.

8.7. A capacitação presencial é de maior aproveitamento pela Administração do que um curso on-line, em razão de ser possível uma maior interação, pela complexidade que envolve o tema, facilita a comunicação na troca de experiências quando do relato de casos reais, entre outros.

8.8. Ante ao exposto, o custo total estimado referente ao preço máximo a ser contratado, ofertado pelo ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, CNPJ: 03.915.909/0001-68, para a participação de 08 (oito) servidores mobilizados no Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde, é de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente caso, não há possibilidade de parcelamento do objeto, por se tratar de contratação de serviços de capacitação/treinamento, mediante a inscrição de 08 (oito) servidores, no Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito do Departamento da Polícia Rodoviária Federal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação está presente no Plano Nacional de Contratações Públicas (ID 505), estando alinhada ao planejamento estratégico estabelecido no Planejamento Estratégico 2023-2028 da PRF, em conformidade com os Objetivos Estratégicos:

- OE1: "Fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores";
- OE3: "Aprimorar a governança e a gestão por resultados".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O trabalho é gerador de significações psíquicas, sustentadas pelas relações sociais de trabalho que contribuem para o equilíbrio psíquico do indivíduo. A vivência psíquica dos trabalhadores e trabalhadoras no cotidiano do trabalho é mediada por diversas situações: formas de gestão da tarefa; características do trabalho real; por saberes construídos; por relações sociais e profissionais e por sua história de vida, interagindo de forma complexa e resultando nas elaborações psíquicas de prazer-sofrimento (CODO, 2002).

12.2. A natureza humana é propensa a enfrentar desafios. Assim, o sofrimento pode ser fonte de descobertas e criações interessantes. De acordo com Dejours, Abdoucheli e Jayet (1994, p.127), "O sofrimento implicará, sobretudo, um estado de luta do sujeito contra as forças (ligadas à organização do trabalho) que o empurram em direção à doença mental". O grande desafio é encontrar na organização do trabalho condições em que o sofrimento possa ser transformado em proveito do trabalhador e da organização.

12.3. Dar visibilidade ao adoecimento mental e estabelecer a relação com o trabalho tem sido um desafio para todos os profissionais que atuam na área de saúde do trabalhador. O assunto tem sido alvo de questionamentos e conflitos frente à invisibilidade das cargas psíquicas do trabalho. Entretanto, a complexidade da situação mostra a necessidade de imersão no problema de forma sistemática, ética e transparente.

12.4. Ante a realidade vigente, nesse contexto multifatorial onde o trabalho é parte de um destes atores atuando ora como fator de risco ora como fator protetor, a participação no Congresso 2025 Viver Melhor: trabalho, stress e saúde, torna-se uma oportunidade ímpar no incentivo à educação e capacitação continuada de servidores da PRF envolvidos com o cuidado e a proteção dos interesses relacionados à saúde ocupacional.

Objetivo Geral:

12.4.1. Educação e capacitação continuada em saúde de servidores envolvidos com o Suporte à Saúde Ocupacional e à Saúde Mental da PRF;

Objetivo Específico:

12.4.2. Promover a capacitação e educação continuada de servidores envolvidos com a Saúde Ocupacional na PRF, visando incrementar maiores conhecimentos

técnicos os quais deverão ser multiplicados nas diversas esferas da saúde do servidor;

12.4.3. Estimular a troca de experiências com base no conhecimento das boas práticas e de estratégias adotadas por entidades públicas e privadas quanto ao suporte e acolhimento à saúde dos seus trabalhadores.

Conclusão

12.5. Diante do exposto, esse curso proporcionará ação de desenvolvimento a contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, propondo capacitação voltada para atividades que possam executar, de maneira eficiente e segura, como através de medidas de Promoção e Prevenção de Stress Institucional; Otimização no gerenciamento do adoecimento dos servidores; Troca de experiências exitosas, entre outras capacitações proporcionadas por esta atividade de ensino.

12.6. Faz-se pois necessária a presente ação de capacitação, tendo em vista que a área de Saúde institucional, na qual os servidores mobilizados atuam como demandantes, técnicos e operadores/executores é bastante conflituosa e dinâmica, recebendo situações, as mais diversas, com a necessidade do gerenciamento destes conflitos e, desta forma, ensejando a atualização continuada dos servidores envolvidos através da proposta de capacitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para a adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada em evento externo único no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

13.2. O Congresso 2025 Viver melhor: trabalho, stress e saúde, o qual reúne 04 (quatro) eventos, a saber, 25º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, todos a se realizarem no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre /RS nos dias 24 a 26 de junho de 2025, serão prestados pelo ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, o qual possui a experiência necessária para a gestão e monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, quando se trata de capacitação em evento externo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação considera viável a contratação de empresa especializada na capacitação/treinamento de servidores, mediante participação no Congresso 2025 Viver melhor: trabalho, stress e saúde, o qual reúne 04 (quatro) eventos, a saber, 24º Congresso de Stress da ISMA-BR (International Stress Management Association), 27º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 17º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público, todos a se realizarem no Plaza São Rafael Hotel, localizado na Av. Alberto Bins, 514, Centro, na cidade de Porto Alegre /RS nos dias 24 a 26 de junho de 2025, organizados pelo ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, com o escopo de incentivar a educação e capacitação continuada de servidores da PRF envolvidos com o cuidado e a proteção dos interesses relacionados à saúde ocupacional, pelas seguintes razões:

I) A contratação está alinhada com os Objetivos Estratégicos: - OE1: "Fomentar o bemestar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores"; - OE3: "Aprimorar a governança e a gestão por resultados".

II) O Congresso 2025 Viver melhor: trabalho, stress e saúde, organizado de forma exclusiva pelo ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68;

III) A Inexigibilidade de Licitação do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 /2021 se justifica por serem os serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual;

IV) Consta no Plano de Contratações Anual 2025 com orçamento disponível para o exercício corrente;

VI) Os serviços se constituem como atividade de custeio, visto que estão diretamente relacionados às atividades comuns a todos os órgãos públicos, no sentido de apoiar o desempenho de suas atividades institucionais;

VII) A solução a ser contratada está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

VIII) Foi devidamente justificado o não parcelamento da solução; IX) Tais serviços se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANOELA MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 18:59:31.

DANIEL CAVALCANTI DE AMORIM

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 19:03:52.

MARCIO ROBERTO SPINDOLA E SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 19:02:20.